

TERMO DE REFERÊNCIA

E - MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: orcamento@palmital.sp.gov.br

I. OBJETO

- 1.1 O objetivo deste processo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de encanador para substituição da tubulação hidráulica existente por nova rede, no Centro de Saúde de Palmital-SP, conforme condições, especificações e detalhamento descritos neste Termo de Referência.

II. JUSTIFICATIVA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

- 2.1 A contratação se justifica pela ocorrência de vazamentos frequentes de água, decorrentes das más condições da tubulação hidráulica atualmente instalada na unidade. O sistema existente apresenta deterioração acentuada, comprometendo a funcionalidade das instalações, gerando desperdício de água e riscos à estrutura física do prédio.
- 2.2 A substituição por nova rede hidráulica é medida urgente e necessária para garantir o funcionamento adequado dos pontos de abastecimento, promover segurança sanitária e assegurar a continuidade dos atendimentos prestados à população pelo Centro de Saúde.

III. PLANILHA DE QUANTITATIVO E REFERENCIA DE VALOR

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit
1	1	MO	SERVIÇO DE ENCANADOR	R\$ 17.650,00

IV. ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) A SER(EM) ADQUIRIDO(S)

- 4.1 SERVIÇO DE ENCANADOR: A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

- Corte lateral no muro, com espessura de aproximadamente 4 cm, para remoção da tubulação antiga e passagem da nova até os pontos de ligação das torneiras e da caixa d'água;
- Instalação da nova rede hidráulica, com tubos e conexões de padrão compatível com a demanda da unidade;
- Execução de testes de estanqueidade, assegurando que não existam vazamentos ou falhas nas conexões antes do fechamento;
- Realização do fechamento com massa de cimento, restabelecendo o acabamento das áreas afetadas;
- Coleta, remoção e descarte de entulhos diretamente em caçamba, com a devida limpeza do local ao final da obra.

V. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO

- 5.1 Os materiais necessários para a execução dos serviços, incluindo tubulações e conexões, serão fornecidos pela contratante, ficando a cargo da empresa contratada apenas a execução da mão de obra.
- 5.2 Assim que encaminhado o empenho para a empresa, a responsável terá no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a finalização do mesmo.
- 5.3 A execução dos serviços deverá ocorrer preferencialmente no período noturno, a partir das 17h, de segunda a sexta-feira, e durante todo o dia aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interferir no funcionamento regular das atividades do prédio.
- 5.4 Ressalta-se que o prédio não será desocupado para a execução dos serviços, devendo a contratada organizar-se para manter o local em plenas condições de uso ao final de cada jornada de trabalho, garantindo a segurança, a limpeza e a continuidade das atividades no local.
- 5.5 A empresa contratada deverá prestar garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre a mão de obra, conforme o Código de Defesa do Consumidor, responsabilizando-se por eventuais falhas ou defeitos de execução que venham a surgir no período.
- 5.6 Em caso de problemas técnicos durante o período de garantia, a contratada deverá realizar manutenções corretivas sem custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 48 horas após notificação.

- 5.7 O recebimento provisório ou definitivo do bem **não exclui a responsabilidade da contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.
- 5.8 A contratada deverá anexar, quando da realização do serviço, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de compra e à nota de empenho, além de constar o objeto da presente aquisição/serviço com seus valores correspondentes;
- 5.9 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;
- 5.10 Se disser respeito à má execução do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

VI. DA CLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 7.1 O objeto deste Termo de Referência observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

- 8.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 8.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;
- 8.4 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados, inclusive a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a Prefeitura Municipal de Palmital de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- 8.5 Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução do serviço/produto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.6 Manter sigilo, sobre pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município de Palmital ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 8.7 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material/prestar serviço;
- 8.8 Manter a disciplina no local dos serviço/produto, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudicial à adequada execução contratual, sobre pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 8.10 A Contratada deverá manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

IX. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação e seus anexos;
- 9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 9.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento do contrato.
- 9.5 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Contrato.

X. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço consistem na verificação da conformidade referente à concedência dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.
- 10.3 O presente contrato terá como gestor a senhor(a) Nadia Patricia Cascalez Ortiz, Diretora do Departamento de Saude, portador (a) do CPF: 247.705.868-17.
- 10.4 O contrato terá como fiscal o senhor José Antonio dos Santos portador do CPF: 049.754.988-39, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

XI. PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do serviço/produto, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.

XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 O critério de julgamento da contratação será o de menor preço unitário.
- 12.2 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.16.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.04.01 10.301 0113 2.133

XIII. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 13.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>), e encaminhar a proposta através do email descrito no Termo de Referência.
- 13.2 Os prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Dispensa de Licitação;
- 13.3 O prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Dispensa de Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.
- 13.4 **Não poderão participar desta dispensa os prestadores:**
- Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;
 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- b. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- c. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- d. Prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador.

- 13.5 O prestador interessado, após a divulgação da abertura da presente Dispensa de Licitação, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;
- 13.6 Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o prestador;
- 13.7 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);
- 13.8 Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 13.9 Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:
 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
 - Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;

- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

XIV. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- **Fazenda Estadual:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;
- **A certidão de débitos estadual será de caráter opcional.**
- **Fazenda Municipal:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa)
- **Fazenda Federal:** consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- **A certidão de débitos municipal será exigida apenas se a sede ou domicílio do licitante vencedor for a cidade de Palmital – SP.**
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

XV. SANÇÕES

15.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

Nadia Patricia Ortiz
Diretora do Departamento de Saúde